



PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 01/2025

1 - OBJETIVOS

- 1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei n.º 1.473, de 10 de outubro de 2023, e da Lei n.º 1.480, de 06 de novembro de 2023, referentes ao cargo de Diretor Escolar e no Decreto n.º 3260, de 29 de agosto de 2025.
- 1.2 - Por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
- 1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2 – ATRIBUIÇÕES

- 2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o respectivo cargo.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei n.º 1.473 de 10 de outubro de 2023, e da Lei n.º 1.480, de 06 de novembro de 2023 referentes ao cargo de Diretor Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.º 3260, de 29 de agosto de 2025.
- 3.2 – A comprovação de tempo de experiência no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
- 3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
- 3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- 3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.
- 3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
 - 3.6.1 - Possuir graduação em nível superior nas áreas específicas da educação;



- 3.6.2 – Pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área educacional;
- 3.6.3 – Estar em efetivo exercício na rede escolar municipal ou não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas;
- 3.6.4 – Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 2 (dois) anos;
- 3.6.5 – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- 3.6.6 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.7 – Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 3.6.8 – Capacidade de liderança;
- 3.6.9 – Habilidade em trabalhar em equipe;
- 3.6.10 – Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- 3.6.11 – Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, através de apresentação do Plano de Gestão para unidade escolar, no ato da inscrição;
- 3.6.12 – Consulta a comunidade escolar.
- 3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor das Escolas Municipais, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sítio na Av. Pedro José Pimenta, n.º 141, Centro, Barra Longa/ MG.

Período: **29/08/2025**.

Horário: **08h às 12h e de 13h às 16h.**

4.2 - Os candidatos deverão apresentar, junto a Comissão Especial, a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:

4.2.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

4.2.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

4.2.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);

4.2.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;

4.2.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.2.6 – Plano de Gestão da unidade escolar;

4.2.7 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, imparcialidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.

4.2.8 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.2.7 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.



4.2.9 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.2.7 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.

4.2.10 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.2.9, o Executivo poderá proceder à exoneração do Diretor Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Os inscritos ao processo de indicação poderão divulgar o respectivo PG - Plano de Gestão, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, conforme o prazo previsto no Cronograma constante do Anexo III.

5.2 A divulgação dos inscritos e de seus respectivos Planos de Gestão poderá ocorrer por meio de folhetos, volantes e outros impressos, bem como por meio das redes sociais, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade, em especial no que tange às condutas e posturas adequadas ao ambiente escolar, uma vez que a escola deve primar pela formação ampla de seus alunos dentro dos princípios de respeito, justiça e solidariedade.

6 - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO:

6.1 O processo de indicação será realizado em local indicado no Anexo III.

6.2 A Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares, deverão ser formalmente comunicados a respeito de todos os atos referentes ao processo de indicação, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento do respectivo processo.

6.3 No local de indicação, será afixada a lista dos candidatos respectivos, participantes do processo.

6.4 No processo de indicação é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar a qualquer participante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

6.5 No dia previsto para a realização do processo de indicações, cada unidade escolar deverá constituir as respectivas mesas receptoras, as quais receberão a comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, para fins de assinatura da lista de presença e encaminhamento para escolha dos indicados.

6.6 Cada membro da comunidade escolar, apto a participar do processo de indicação, receberá a cédula específica e será encaminhado individualmente para sala própria, na qual poderá proceder formalmente à sua manifestação de indicação, depositando a respectiva cédula no receptáculo.

6.7 A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:

6.7.1 Servidores em exercício na escola;

6.7.2 Comunidade atendida pela escola, sendo composta pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na respectiva unidade escolar a que se refere a indicação;

6.7.5 Os pais ou responsáveis que representarem alunos em mais de uma escola poderão participar do processo de indicação em todas elas;

6.7.3 Os servidores municipais, em exercício do cargo, que sejam lotados em mais de uma escola, poderão participar do processo de indicação em todas elas, com direito a um voto em cada unidade escolar;



6.7.4 Os servidores municipais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão participar normalmente do processo de indicação;

6.7.6 O membro da comunidade escolar apto a participar do processo só terá direito a uma indicação por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria de representação;

6.7.7 - O membro do magistério que exerce atribuições de dois cargos na mesma unidade escolar terá direito a apenas um voto

6.7.8 - O processo de consulta deverá selecionar os 3 (três) candidatos mais votados para remetê-los à apreciação do Chefe do Executivo, o qual nomeará um dos candidatos, como sendo de livre escolha e nomeação;

6.7.9 - Havendo empate entre mais de 03 (três) candidatos, todos se submeterão à apreciação do Chefe do Executivo, o qual decidirá sobre o desempate, tendo em vista sua livre escolha e nomeação.

7 - DO PROCESSO DE APURAÇÃO:

7.1 - Após o término do processo de indicação, as mesas receptoras, sob a coordenação da Comissão Especial, serão convertidas em mesas apuradoras.

7.2 - O processo de apuração será realizado em cada unidade escolar e terá início logo após o término do período de manifestação de indicações, devendo contar necessariamente com a presença de pelo menos um representante da Comissão Especial.

7.3 - A contagem de manifestações e indicações de cada receptáculo de cédulas deverá ser apurada, somada e o total geral anunciado aos presentes, bem como registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa receptora e da Comissão Especial.

7.4 – Será considerado indicado pela comunidade escolar os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de indicações válidas e que tenha cumprido os demais requisitos previstos na Lei n.º 1.473, de 10 de outubro de 2023, na Lei n.º 1.480, de 06 de novembro de 2023, no Decreto n.º 3260, de 29 de agosto de 2025 e no presente Edital.

7.5 – Onde houver apenas um participante inscrito para o processo de indicação, será considerado indicado se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) das indicações válidas, desde que cumpridos os demais requisitos previstos.

7.6 - Nas escolas onde o número de indicações for insuficiente para aprovar o único participante inscrito, será aplicado o disposto no art. 6º do Decreto n.º 3260, de 29 de agosto de 2025.

8 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Diretor Escolar será em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

9 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

9.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

10 – DURAÇÃO

10.1 – O cargo de Diretor Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.



10.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11 – RECURSOS:

- 11.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção, conforme indicado no Cronograma de Anexo III.
- 11.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
- 11.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
- 11.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5 – Os recursos serão julgados pela Comissão Especial, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
- 12.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 12.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.
- 12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Barra Longa, 29 de agosto de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Mat. 1976
CPF: 065.327.336-36

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Márcio Pereira Kfuri
Márcio Pereira Kfuri
Secretaria Municipal de Educação

Sabrina Siqueira Rola
Sabrina Siqueira Rola
Comissão Especial



ANEXO I
Edital 01/2025 – Cargo

| Item | Denominação | Tipo |
|------|-----------------|---------------------------------|
| 01 | Diretor Escolar | Cargo de Provimento em Comissão |

ANEXO II
Edital 01/2025 - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

| Item | Denominação | Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho |
|------|-----------------|--|
| 01 | Diretor Escolar | Possuir graduação em nível superior nas áreas específicas da educação; Pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área educacional; Estar em efetivo exercício na rede escolar municipal ou não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas; Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 2 (dois) anos; Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Capacidade de liderança; Habilidade em trabalhar em equipe; Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais. Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, através de apresentação do Plano de Gestão para unidade escolar; Consulta a comunidade escolar. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CNPJ: 18.316.182/0001-70
RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO – BARRA LONGA – MG CEP: 35.447-000

ANEXO III

Edital 01/2025 - Calendário de Atividades

| Descrição | Período |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital | 29/08/2025 |
| Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos | 01/09/2025 – 03/09/2025 |
| Verificação de documentos - Divulgação resultado preliminar – Lista de Credenciados | 04/09/2025 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos | 05/09/2025 |
| Divulgação julgamento recursos | 08/09/2025 |
| Divulgação Candidatos Aptos ao processo prévio de consulta à comunidade escolar | 08/09/2025 |
| Realização do Processo de Indicação - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Av. Pedro José Pimenta, 141, Bairro Centro, Barra Longa/MG. | 09/09/2025 – 17h às 18h30h |
| Divulgação dos Indicados | 10/09/2025 |
| Prazo para interposição de eventuais recursos quanto a divulgação final dos indicados | 11/09/2025 |
| Divulgação resultado definitivo – Lista de Credenciados | 12/09/2025 |
| Homologação Designação | 12/09/2025 |

- O período para divulgação/apresentação do Plano de Gestão pelos inscritos, ocorrerá a partir da divulgação do resultado preliminar de credenciados, até o processo de realização da indicação.

- Anexo IV -

PG – Plano de Gestão (modelo sugerido)



- Anexo V
Edital 01/2025 - Ficha de Inscrição e Comprovante

| | |
|---|---|
| <p>EDITAL N.º 01/2025 - FICHA DE INSCRIÇÃO -</p> <p>INSCRIÇÃO N.º _____ -----</p> <p>NOME: _____</p> <p>ESCOLA: _____</p> <p>DATA NASCIMENTO: _____ / _____ / _____</p> <p>DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____ _____</p> <p>BAIRRO: _____</p> <p>CIDADE: _____</p> <p>CEP: _____ FONE: _____</p> <p>BARRA LONGA, ____ DE ____ DE 2025.</p> <p>Ass. do Candidato e/ou Responsável pela Inscrição</p> <p>MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: NOME: _____ ASSINATURA: _____</p> | <p>EDITAL N.º 01/2025 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -</p> <p>INSCRIÇÃO N.º _____ -----</p> <p>NOME: _____</p> <p>ESCOLA: _____</p> <p>DOC. DE IDENTIDADE: _____</p> <p>BARRA LONGA, ____ DE ____ DE 2025.</p> <p>MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: NOME: _____ ASSINATURA: _____</p> |
|---|---|



Anexo VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES - EDITAL N.º 01/2025

Nome: _____

Escola: _____

Data: ____/____/_____.

Assinatura do Requerente: _____.

Aferição dos requisitos para participação:

- () Detentor de cargo de provimento de docente ou de função de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico ou servidor de função escolar de apoio técnico ou administrativo;
() Comprovante (Diploma) de formação superior nas áreas específicas da educação;
() Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando o efetivo exercício na unidade escolar a que pretende se candidatar, e não estar afastado por mais de 01 (um) ano, salvo em caso de licença médica, tendo, neste caso, retornado ao exercício na unidade escolar antes do término do período de inscrições de candidaturas.
() Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando a ausência de sanção administrativa nos últimos dois anos.
() Comprovação de 02 (dois) anos de experiência na área educacional.
() Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
() Ficha de antecedentes criminais (FAC).

Após a certificação do cumprimento dos requisitos para participação do processo de indicação ao cargo de serviço de Diretor Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, a Comissão Especial, nos termos do Edital n.º 01/2025, decide pelo:

- () DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
() INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, com os seguintes fundamentos:

Barra Longa _____ de _____ de 2025.

Comissão Especial

Escola Municipal "_____"

Portaria n.º _____/2025.